

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Fls 10033
Proc. Nº 098 2024
Ass. [Signature]

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de equipamento tipo Aparelho de Ultrassom de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

1.2. Aquisição do Aparelho de Ultrassom, conforme especificações e quantidades estimadas, abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	<p>EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PORTÁTIL - Sistema de Ultrassonografia totalmente digital, portátil, para uso em exames abdominal, vascular, pequenas partes, músculo-esquelético, procedimentos anestésicos locais e aplicações superficiais. Plataforma baseada em Software Windows, para gerenciamento do fluxo de informações com capacidade de atualizações futuras. Sistema com pelo menos 99.000 canais de processamento digital. Imagem de modo B com 256 níveis de cinza. Peso de no máximo de 6.0Kg para tornar viável o transporte. Bateria recarregável para no mínimo 60 minutos de utilização em exames sem que seja necessária a conexão a rede elétrica. Monitor LCD Colorido de no mínimo 14" tela plana de alta resolução incorporado ao equipamento. Disco Rígido ou Memória não volátil de no mínimo 100 GB. Faixa Dinâmica de pelo menos 220 dB. Taxa de quadros de pelo menos 1.200 quadros por segundo. (Frame Rate) Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento, não retrátil, ergonômico, com iluminação indicadora da tecla ativa, controle de funções através de track ball. 02 portas ativas para transdutor. Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ganho real na de área de visualização. Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido e Pulsado com apenas um toque.</p>	Und.	01	102.200,00	102.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 10034
Proc. N° 098 2024
Ass 999

<p>Visualização de imagem em modo B com Doppler colorido de um lado e modo B de outro em tempo real.</p> <p>Dicom 3.0</p> <p>Segunda Harmônica Tecidual.</p> <p>Imagen Harmônica com Inversão de Pulso.</p> <p>Software integrado para melhor visualização da agulha e da anatomia em Modo B.</p> <p>Sofware integrado para visão expandida da anatômica ou imagem panorâmica, para gerar imagens de até 60 cm, capacidade para realizar medidas nestas imagens em modo B em todos os transdutores</p> <p>Sistema deverá formar imagens em modo B, modo M, modo M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido, Doppler Contínuo</p> <p>Modos de divisão de imagem: Modo B, B/B, 4B, Doppler Colorido: B/C, B/C/M. Doppler Espectral B/C/D, B/D e D com Duplex e Triplex simultâneo em todos os transdutores.</p> <p>Mínimo de 36 Protocolos programáveis de imagens para exames específicos</p> <p>Zoom e pan zoom em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade maior que 08 vezes.</p> <p>Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca</p> <p>Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV</p> <p>Captura em dados brutos possibilitando análise dos estudos após a liberação do paciente, com funções de pós-processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, cálculos e anotações.</p> <p>Gravador de CD/ DVD incorporado ao equipamento</p> <p>Saídas de Vídeo: VGA ou HDMI</p> <p>Pelo menos 2 portas USB</p> <p>Fonte de Alimentação: 100-120VAC, 60 Hz, NTSC</p> <p>Capacidade para gerar Página de Relatório com imagens, gráficos e tabelas</p>				
---	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>Software para medida da espessura íntima Média das Carótidas</p> <p>3D a mão livre</p> <p>Software para realizar exames oftálmicos</p> <p>Possibilidade de realizar exames intraoperatório</p> <p>Possibilidade de realizar exames intervensional de anestesia</p> <p>Possibilidade acoplar sonda microconvexa para exames pediátricos e de transfontalela</p> <p>Possibilidade de upgrade para incorporação transdutor transesofágico multiplanar e software de eco de estresse.</p> <p>Manual Básico em português</p> <p>Carrinho suporte totalmente compatível com o equipamento.</p> <p>Mala para transporte.</p> <p>Transdutores multifrequênciais eletrônicos de banda larga, permitindo variação de +/- 1 MHz</p> <p>Transdutor Convexo com variação de frequências de 2 a 5 MHz e com no mínimo 180 elementos (cristais)</p> <p>Transdutor Linear com variação de frequências de 5 a 12 MHz e com no mínimo 180 elementos</p> <p>Transdutor setorial com frequência mínima de 2 a 4 MHz com no mínimo 64 elementos</p> <p>Acompanhando kit com guia para punção ou procedimento de anestesia</p>			
--	---	--	--	--

Valor total do orçamento: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

2- DA JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Municipal Benú Mendes, no sentido de melhorar e ampliar os serviços de exames de diagnóstico por imagem, faz-se necessária a aquisição de equipamentos e material permanente em atendimento ao Programa Saúde da Mulher no município de Chapadinha/MA.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos produto violadas, no prazo de entrega de 30 (TRINTA) DIAS, conforme Ordem de Fornecimento, na Secretaria

Fis 10036
Proc. N° 098 2024
Ass. 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante, onde haverá servidor designado, para o recebimento e fiscalização do objeto e/ou a validade do contrato em conformidade o com contrato.

3.2. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

3.3. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento assinado pelo Fiscal do Contrato.

3.4. Caberá ao fiscal do contrato rejeitar os produtos/equipamentos, caso não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar a sua substituição.

3.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/equipamentos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

3.6. Caberá à Licitante Vencedora:

3.6.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos/equipamentos até a cidade de Chapadinha/MA, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

3.6.2. Substituir os equipamentos que apresentar defeitos, bem como avarias devido ao transporte;

3.7. Os produtos/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos a seguir:

3.7.1. Abertura das embalagens;

3.7.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

3.7.3. Colocação do produto em funcionamento se for o caso;

3.7.4. Teste dos componentes se for o caso;

3.7.5. Os produtos/mobiliários deverão vir montados (ou montar no local da entrega);

3.7.6. A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (UM) dia, sem culpa da administração.;

3.7.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

3.9. Que a empresa vencedora desta licitação garanta possuir no estado do Maranhão, empresa autorizada para manutenção dos equipamentos entregues.

4.0 DO ACOMPANHAMENTO:

4.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos/equipamentos entregues comprovando a qualidade do mesmo.

4.2 O CONTRATANTE poderá recusar os produtos, se não atender ao estipulado no objeto.

4.3 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/equipamentos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATANTE.

4.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

4.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 14.133/2021;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carregos e descarreço decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.
- 5.1.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.
- 5.1.3 Substituir imediatamente, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeito.
- 5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo máximo para entrega do objeto.
- 5.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante e após a entrega do objeto.
- 5.1.7 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 5.1.8 O solicitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da contratação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação.

6.2. DO CONTRATANTE:

- 6.2.1. Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.
- 6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos/equipamentos entregue comprovando a qualidade do mesmo e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o bem não for fornecido de forma satisfatória;
- 6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos/equipamentos.
- 6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 6.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 6.2.6. Emitir a Ordem de Fornecimento, assinada pela autoridade competente;

7.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a CONTRATANTE;
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação dos produtos/equipamentos;
- e) Preço unitário e total da fatura;

7.3. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

7.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.0. DAS PENALIDADES:

- 8.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Lei e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal;
- 8.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 8.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;
- 8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 8.5. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 8.6. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato; 8.7. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas serão as previstas na Lei Federal.

11.0. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- 11.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.

Aprovo o Termo de Referência em: 17/07/2024.

Chapadinha, 17/07/2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Munic. de Chapadinha-MA